



# BARREIRAS FRENTE À RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO NA SOCIEDADE

*Thiago de Aquino dos Passos<sup>1</sup>, Michael Bruno Galvão de Paula<sup>2</sup>, Simone Aparecida Pinheiro de Almeida<sup>3</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Campus Ponta Grossa-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI- UniCesumar. soul\_rypers@hotmail.com

<sup>2</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Campus Ponta Grossa-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. ra21187155-2@alunos.unicesumar.edu.br

<sup>3</sup>Orientadora, Doutora, Docente no Curso de Publicidade e Direito, UNICESUMAR. simone.almeida@unicesumar.edu.br

## RESUMO

Trata-se de uma pesquisa quantitativa e qualitativa que objetivou a construção de um estudo relacionando as dificuldades da ressocialização dos apenados, em particular no crime de tráfico de drogas, assim como o levantamento dos motivos das reincidências. A pesquisa será construída a partir de informações relatadas pelo Conselho da Comunidade da cidade de Castro-Pr, através de entrevista com os assistidos pelo Conselho. A coleta de dados está sendo realizada tendo como meta o mês de novembro para finalização dos dados. Acredita-se que a realização da pesquisa irá auxiliar na reinserção dos apenados na sociedade, contribuindo para a redução das taxas de reincidência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Reeducandos; Reincidência; Tráfico de Drogas.

## 1 INTRODUÇÃO

A ressocialização tema desta pesquisa, refere-se a um projeto que foi desenvolvido pela política penitenciária visando resgatar os apenados para que ao deixarem a penitenciária sejam reinseridos na sociedade. As práticas de ressocialização não tem sido bem utilizadas pelo sistema carcerário, a sociedade ainda possui uma cultura e uma visão deturpada da ressocialização. O objetivo deste trabalho é compreender, analisar e reforçar que a finalidade da pena não é somente punir, mas também reintegrar o apenado, minimizando o índice de reincidência. É um tema que se trabalhado de forma eficaz poderá contribuir com a compreensão de que é possível a ressocialização do apenado e assim trará melhorias para a sociedade em geral, para o Estado, para o sistema e, também, aos detentos.

O sistema prisional brasileiro enfrenta uma turbulência de grandes proporções no que se refere à reintegração social do preso. Os propósitos da pena, elencados pela Lei de Execução Penal (LEP), não são plenamente alcançados por meio da metodologia usada pelas instituições penitenciárias. Com efeito, são diversos os casos de recidiva criminal. A atividade laboral emerge como importante instrumento na reinserção do apenado, ao ofertar, além de afastamento do tempo ocioso durante o cumprimento da pena, a chance de profissionalização como alternativa ao crime (RIBEIRO, *et al*, 2018, p.190).

Atualmente, as limitações e os desafios das políticas de ressocialização no sistema prisional brasileiro são inúmeras. Existe uma grande complexidade relacionada ao assunto



e, ao mesmo tempo, da forte necessidade de uma atenção específica para minimizar o agravamento deste problema.

É compreensível que as pessoas que sofrem com os crimes cometidos por outrem desejem que estes sejam presos e somente paguem pelo crime que cometeram, sem direito à nada. Entretanto, a sociedade precisa modificar essa cultura, pois os índices, de fato, nos mostram que a falta de práticas de ressocialização aumentam, efetivamente, os casos de reincidência. Afastar o criminoso de sua família, das atividades laborais, profissionais, educativas ou culturais, restringindo-o à uma cela que comporta 5, porém contendo 10 pessoas, sem condições de higiene ou alimentação traz revolta ao mesmo. Quando sua pena progride para um regime semiaberto ou aberto ele se depara com o preconceito, sai com uma dívida e sem um emprego e, com olhares preconceituosos, leva tempo para conseguir trabalhar. Sem poder, muitas vezes, sustentar a sua própria família ou adquirir um bem em seu nome, se sente impotente, rejeitado, revoltado e acaba retornando ao crime. Este artigo trata, em particular, do crime de tráfico de drogas e o supracitado não se difere neste contexto, visto que há uma maior incidência de condenação com base no artigo 33 (DE CARVALHO NETO, *et al*, 2021). Num âmbito geral, a falta da atenção à reinserção dos apenados gera cada vez mais reincidência, o que traz nitidamente um colapso.

O que se busca é humanização na aplicação das penas, transformação no e do sistema prisional para que este atinja sua finalidade de ressocialização do preso (DICK, 2021), seja através do trabalho, da cultura, educação, esporte, religião, entre outros. A sociedade em contato com o recluso durante o cumprimento de sua pena certamente mudará seu olhar sobre o mesmo, deixando ele de ser “invisível”, facilitando, assim, sua reinserção na sociedade (DICK, 2021), pois sem a reinserção, aumentam-se os índices de criminalidade e reincidência.

Considera-se um tema de extrema importância não tão somente com os apenados que precisam de ressocialização, bem como para a sociedade que precisa urgentemente de uma minimização de incidências e reincidências de criminosos. Os crimes prejudicam tanto os próprios criminosos, suas famílias e a própria sociedade. Sendo assim, incluindo o apenado novamente à sociedade, conseqüentemente minimiza a criminalidade.

## 2 MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa quantitativa e qualitativa, tendo como pontos de pesquisa a comarca de origem, a cidade de Castro-PR, bem como a pena, tipo e quantidade de droga apreendida, antecedentes, sexo, idade, estado civil, grau de escolaridade, existência de filhos, etnia, profissão, indícios de organização criminosa. Esta pesquisa consiste em analisar os números, motivos de cometimento do crime de tráfico de drogas e as dificuldades de reinserção na sociedade, por intermédio dos profissionais que participam ativamente desta instituição juntamente com os apenados que contribuirão com informações. Espera-se que a pesquisa consiga orientá-los e encorajá-los a se restituírem na sociedade, bem como introduzi-los a inovações na prática assistencial. O conjunto desta pesquisa irá abordar parte dos profissionais e apenados assistidos pelo Conselho da Comunidade de Castro que concordarem em participar do estudo e atenderem os seguintes critérios de inclusão: Profissionais que participem ativamente na assistência dos apenados em regime aberto e semiaberto e apenados atualmente assistidos que tenham cometido o crime de tráfico de drogas à partir do ano de 2020, autorizando o uso de gravador e permitindo a divulgação dos dados em anonimato. Todos os participantes deverão assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, o qual passou pelo Cômite de ética da Plataforma Brasil.



### 3 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se promover um norteammento para ressocialização dos apenados assistidos que encontram-se em formato de cumprimento de pena aberto e semiaberto assistidos pelo Conselho da Comunidade de Castro-Pr, direcionando-os ao trabalho, educação, ampliando os conhecimentos dos mesmos à respeito de seus direitos e deveres, na condição em que se encontram e, também, indicá-los aos projetos sociais que a Prefeitura Municipal de Castro-PR promove referente ao Esporte, Lazer e Cultura.

### REFERÊNCIAS

DE CARVALHO NETO, Manoel Matias *et al.* **Trafico de drogas e encarceramento.** Revista Estudantil Manus Iuris, v. 1, n. 2, p. 235-247, 2020;

DICK, Cássio Samuel. **Ressocialização do preso:** uma revisão bibliográfica. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 7, n. 1, p. 518-528, 2021;

QUEIROZ, Amanda Maciel; GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Políticas de ressocialização no sistema prisional:** situação atual, limitações e desafios. Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros, v. 11, n. 41, p. 216-228, 2020;

RIBEIRO, José Roberto Ferreira *et al.* **A ressocialização do apenado por meio da participação da sociedade:** o trabalho como instrumento no processo de reintegração. Revista Vertentes do Direito. Volume 5, n.1, p. 191-208, 2018;

TORRES, Alana Alves *et al.* Dificuldade de reinserção de ex-presidiários à vida social e profissional no Brasil. In: **ANAIS DO SEMINÁRIO DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CURSO DE DIREITO DO UNIFUNEC-SEMPEX**, v. 4, nº. 4, 2022;